	ц
	c
	⊴
	^
	Σ
	×
	×
	١,
	Ц
	σ
	0
	α
	2
	2
	ä
	щ
	d
	ñ
	ď
	ç
~	C
$\underline{\circ}$	σ
工	ц
_	ц
te por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	00.3803045E-E50C2330-E8A4820E-28E17A2E
$\overline{}$	t
nente por ALİPIO REIS FIRMO	₹
⋝	è
$\overline{\sim}$	õ
=	σ
ш	α
'n	ď
~	:
Ш	٢
α	≗
$\overline{}$	ζ
\circ	'n
$\overline{}$	•
=	C
ᆜ	a
⋖	c
_	5
ŏ	C
Ω.	₹
Φ	٠
Ħ	٥
ā	1
Ĕ	ř
_	
	Q
豆	9
)jg	o'o
ligital	r/c DC
digital	hr/che
o digital	v hr/che
ido digital	ov hr/ene
ado digital	and hr/ene
inado digital	n any hr/ene
ssinado digital	am any hr/ene
assinado digital	am any br/ene
i assinado digital	and you he ac
oi assinado digital	tre am nov hr/ene
foi assinado digital	a tre am nov hr/ene
o foi assinado digital	to the am any hr/ene
nto foi assinado digital	and a property of the property
ento foi assinado digital	and the am any briene
nento foi assinado digital	and you me and ethican
umento foi assinado digital	and a property of the property
cumento foi assinado digital	//cope.ulta toe am doy br/spede e informe o códido
ocumento foi assinado digital	and wor me and ethicanon//.c
documento foi assinado digital	to://conclita to am any br/ene
e documento foi assinado digital	http://cone.ulta.tra.am.cov/hr/ene
ste documento foi assinado digital	http://cone art ethionor//ruth
Este documento foi assinado digital	to http://cone art ethionor//rath at
Este documento foi assinado digital	eite httn://cone.ulta toe am gov hr/ene
Este documento foi assinado digital	eite http://cne ant ethionog//-ntth eite c
Este documento foi assinado digital	a site http://cons.ilta toe and et/lene
Este documento foi assinado digital	are and ethi-///ntth attended as
Este documento foi assinado digital	ase o site http://consulta toe and externe
Este documento foi assinado digital	assa o sita http://consulta toa am cov hr/sna
Este documento foi assinado digital	and who we are all successful the second suc
Este documento foi assinado digital	answer or site http://one.art ethione.html
Este documento foi assinado digital	a accesse o site http://consulta toe am gov hr/spe
Este documento foi assinado digital	ais acesse o site http://consulta toe am gov br/sne
Este documento foi assinado digital	ncia acesse o site http://consulta toe am gov br/sne
Este documento foi assinado digital	-ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/sne
Este documento foi assinado digital	prância acesse o site http://consulta toe am gov hr/sne
Este documento foi assinado digital	oferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/sne

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACONDACE	,
Proc. Nº	
Fle N0	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 626/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1948/2012 (21 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Responsáveis:** Sr. Djalma Dutra Filho (Ordenador de Despesa) e Sra. Mônica Antony de Queiroz Melo (Gestor).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI/AM e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1701/2017-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 4034/4034v).
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Exercício de 2011.

Regularidade, com Ressalvas. Multa. Recomendação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular, com Ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Djalma Dutra Filho, na qualidade de Ordenador de Despesas, bem como da Sra. Mônica Antony de Queiroz Melo, Diretora Presidente, responsáveis pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AM, no curso do exercício de 2011, nos termos do inciso II do art. 22, da Lei nº 2.423/96;
- 10.2. Aplicar Multa ao Sra. Djalma Dutra Filho, na qualidade de Ordenador de Despesas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 2423/96, em razão das demais impropriedades não sanadas ou sanadas parcialmente contidas nos autos, que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado SEFAZ. O recolhimento deve ser feito no

	й
	0
	⊴
	_
	7
	NO. 3893045F-F59C2339-F844829F-28F1742F
	۲
	`;
	ш
	σ
	0
	α
	4
	⊴
	α
	щ
	d
	ĕ
	'n
	0
~:	C
MO FILHO.	σ
I	ľ
_	ш
<u></u>	
ш.	щ
0	4
₹	×
≲	⋩
뜨	'n
正	ă
$\overline{}$	ç
(U	
m	C
$\overline{\sim}$	
ш.	₹
0	٠Ć
~	CÓDIGO: 3893045F-F590339
<u>ц</u>	_
\equiv	~
₹	2
	≥
ō	7
죠	÷
e por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	.⊆
talmente por ALÍPIO REIS FIRMC	_
⊆	u
æ	aba
┶	ζ
~	٩
<u>≅</u>	5
2	Ÿ
	7
∺≃	
ĕ	Ξ
lo di	w hr/spade
ado diç	70
jib ober	700
inado di	700
ssinado diç	Von me
assinado diç	Von me e
i assinado diç	עסט שב פי
oi assinado diç	top am act
o foi assinado diç	Von me ant e
to foi assinado diç	Lyon are act ette
nto foi assinado diç	Lyon me and ethic
ento foi assinado diç	Von me ant ethisc
mento foi assinado diç	Von me ant ethione
umento foi assinado diç	Lyon am and ethicanon
cumento foi assinado diç	//consulta to am doy/
ocumento foi assinado diç	Von me and ethionophy.
documento foi assinado diç	to //consulta tre am do/
e documento foi assinado diç	Lyon are and affinence.
ste documento foi assinado diç	http://consultateam.gov
ste documento foi assinado diç	te http://consulta tre am gov
Este documento foi assinado diç	Lyon are and still a tre am dov
Este documento foi assinado dio	Von me and efficiency//cuttle and evil
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado diç	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado dio	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado diç	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado diç	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado diç	o site http://consulta toe am or
Este documento foi assinado diç	oferência acesse o site http://consulta toe am gov

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	-
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 626/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

prazo de 30 dias.

- 10.3. Aplicar Multa ao Sra. Mônica Antony de Queiroz Melo Diretora Presidente do DETRAN à época, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 2423/96, em razão das demais impropriedades não sanadas ou sanadas parcialmente contidas nos autos; que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado SEFAZ. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias.
- **10.4. Recomendar** ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, a estrita observância das normas constitucionais e legais aplicáveis, notadamente as contidas na Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei nº 101/2000 (LRF), Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM) e demais Resoluções desta Corte:

Vencido o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que votou acompanhando a proposta de voto do Auditor-Relator, pela irregularidade das contas e outras cominações legais.

- 11- Ata: 19^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 13 de Junho de 2017.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público**: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral